

C. PROGNÓSTICO

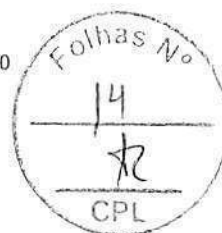
Após as análises realizadas no diagnóstico, o prognóstico apresenta as soluções para a conformação turística do município.

Procedimentos Metodológicos

- elaboração da missão, dos objetivos e das metas a serem cumpridas em longo, médio e curto prazos;
- elaboração das políticas: de produto, preço, distribuição e comunicação do destino de Sorriso de acordo com o conteúdo delineado no item acima;
- criação dos programas para efetivação das políticas criadas.

Tabela 3 Profissionais, Atividades e Recursos Necessários

PROFISSIONAL	ATIVIDADES	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS
Turismo	- Elaboração de propostas de acordo com a análise realizada. - Entrega final do PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DE SORRISO.	- Passagens aéreas, hospedagem, alimentação laptop, pendrive, dados coletados no inventários, livro ata.
Recursos Culturais	- Elaboração de propostas de acordo com a análise realizada.	- Passagens aéreas, hospedagem, alimentação laptop, dados coletados no inventário.
Recursos Naturais	- Elaboração de propostas de acordo com a análise realizada.	- Passagens aéreas, hospedagem, alimentação laptop, dados coletados no inventário.
Comunicação	- Elaboração de propostas de acordo com a análise realizada.	- Passagens aéreas, hospedagem, alimentação laptop, dados coletados no inventário.



PROFISSIONAL	ATIVIDADES	EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS
Direito	- Elaboração de propostas de acordo com a análise realizada.	- Passagens aéreas, hospedagem, alimentação laptop, dados coletados no inventário.

Obs.: O total de horas mínimo sugerido para execução do trabalho está descrito no item 4.1.



4.1. Cronograma de execução

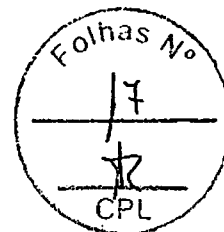
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
ETAPA 01	INVENTÁRIO (pesquisas, planejamentos e levantamentos para o desenvolvimento do Plano Estratégico de Turismo do Município de Sorriso)	A. Identificação Geral do Município	Horas	160	12/2007	01/2008
		• Pesquisa em fontes secundárias; • Pesquisa qualitativa com os órgãos do município e entidades (prefeitura, secretarias, associações, escolas, faculdades, entre outros) • Coordenação de Oficina de sensibilização e reunião para coleta de dados;				
		B. Identificação dos fluxos migratórios dos residentes e identificação dos desequilíbrios sócio-econômicos;	Horas	182	12/2007	02/2008
		• Pesquisa quantitativa com residentes da região (família de colonizadores e outros);				
		C. Identificação do Ambiente Cultural	Horas	60	12/2007	01/2008
		• Pesquisa qualitativa com envolvidos com a cultura do município; • Pesquisa em fontes secundárias; • Contextualização histórica e cultural da cidade; • Inventário do patrimônio cultural de bens materiais e imateriais.				
		D. Identificação do Ambiente Natural/Rural	Horas	120	12/2007	01/2008
		• Pesquisa qualitativa com responsáveis pela				

ETAPA 01	INVENTÁRIO (pesquisas, planejamento e levantamentos para o desenvolvimento do Plano Estratégico de Turismo do Município de	gestão dos impactos em áreas naturais; • Pesquisa qualitativa com responsáveis pelas propriedades rurais do município; • Pesquisa em fontes secundárias. • Caracterização Geomorfológica (fauna-flora) relacionada com o Turismo	Horas	182	12/2007	02/2008
		E. Identificação do Ambiente Jurídico Municipal • Análise da Legislação existente; • Estruturação adm. da Secretaria de Turismo; • Criação/(re)estruturação do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo.	Horas	80	12/2007	01/2008
		F. Identificação e Dimensionamento da Infra-Estrutura Municipal • Identificação das vias de acesso e empresas de transporte; • Pesquisa quali-quantitativa "in loco"; • Pesquisa em fontes secundárias. G. Identificação e Dimensionamento da Cadeia Produtiva do Turismo Municipal, da rede de relacionamento entre os atores envolvidos com o setor, da estrutura organizacional e do modelo de gestão do turismo municipal, dos canais de distribuição e da comunicação. • Pesquisa em fontes secundárias; • Pesquisa quali-quantitativa com o "trade" municipal existente; • Pesquisa quali-quantitativa com os fornecedores;	Horas	220	12/2007	02/2008

ETAPA 01	Sorriso)	• Pesquisa qualitativa com membros do poder público da região; • Pesquisa qualitativa com lideranças comunitárias; • Pesquisa qualitativa com canais de distribuição externos.	Horas	220	12/2007	02/2008
		H. Levantamento e identificação da oferta turística municipal original e agregada • Pesquisa quali-quantitativa "in loco"; • Inventário dos atrativos reais e potenciais; • Pesquisa em fontes secundárias.	Horas	348	12/2007	03/2008
		I. Análise da rede de relacionamento envolvida com o setor • Membros do poder público municipal; • Lideranças Comunitárias; • Canais de Distribuição.	Horas	2400	01/2008	03/2008

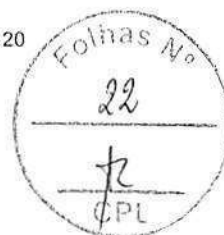
INVENTÁRIO

(pesquisas, planejamento e levantamentos para o desenvolvimento do Plano Estratégico de Turismo do Município de Sorriso)



ETAPA 02	DIAGNÓSTICO (Análise das Pesquisas e Planejamento Estratégico)	A. ANÁLISE PEST: análise dos aspectos políticos, econômicos, socioculturais e tecnológico, observando tanto o ambiente interno (o próprio município) e ambiente externo (aspectos nacionais e internacionais que interfiram no processo de conformação e gestão turística agregando valor ao agro-negócio através de ações integradas entre os dois setores	40	03/2008	04/2008
		B. ANÁLISE SWOT: análise em eixos temáticos, dos pontos fortes e pontos fracos, oportunidades e ameaças do município e região para o desenvolvimento turístico.	40	03/2008	04/2008
		C. MATRIZ BCG: identificação dos produtos potenciais e seu posicionamento estratégico para futura oferta de acordo com as tendências de demanda.	40	03/2008	04/2008
ETAPA 03	PROGNÓSTICO (Desenvolvimento dos Planos de Ação e Implementação)	A. Elaboração da missão, dos objetivos e das metas a serem cumpridas em longo, médio e curto prazos através do desenvolvimento dos planos:	360	04/2008	06/2008
		B. Elaboração das políticas: de produto, preço, distribuição e comunicação do destino de Sorriso de acordo com o conteúdo delineado no item "A". - Desenvolvimento do Plano de Segmentação do mercado e de formatação de produtos turísticos regionais; - Desenvolvimento do Plano de Regionalização Turística externa; - Desenvolvimento do Plano para o Incremento dos Canais de Distribuição;	464	04/2008	06/2008
ETAPA 03	PROGNÓSTICO (Desenvolvimento dos Planos de Ação				





6. Acompanhamento dos Trabalhos

Os trabalhos da contratada serão acompanhados e supervisionados, em um patamar pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Sorriso, especialmente os alocados na Secretaria Municipal de Turismo. Assim, a equipe técnica da contratada deverá manter tais técnicos permanentemente informados dos procedimentos e atividades durante todo o período de execução dos trabalhos.

A contratada fica obrigada a fornecer todos os elementos de seus conhecimento e competência, entendidos como necessários ao processo de acompanhamento, sendo que o grupo de técnicos responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos poderá, a qualquer momento, convocar reuniões de acompanhamento dos trabalhos, desde que convocadas com no mínimo 72h (setenta e duas horas) de antecedência.

7. Prazo de Pagamento

O pagamento deverá ser realizado mediante a assinatura do contrato.

Dilceu Rossato
Prefeito Municipal de Sorriso/MT

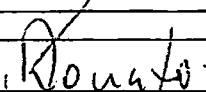
Anexo I - A

MINISTÉRIO DO TURISMO	CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE PROPONENTE	ANEXO I - A
--------------------------	--	-------------

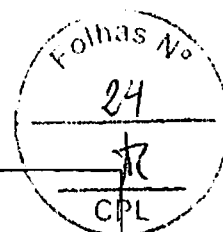
I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE					
01 - CNPJ 03.239.076/0001-62		02 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO			03- Exercício 2007
04- Endereço Completo AV. PORTO ALEGRE, N° 2525				05- EA	06- Tipo
07 - Município SORRISO		08- Caixa Postal	09- CEP 78.890-000		10- UF MT
11- DDD (66)	12- FONE 35454700	13- FAX 3544-1959		14- E-mail administracao@sorriso.mt.gov.br	
15- Unidade Gestora		16- Modalidade de Gestão		17- CNAS - Registro/Data ou Registro MJ/Data	

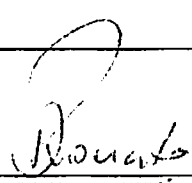
II - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE					
18- Nome do Dirigente do Órgão ou Entidade DILCEU ROSSATO				19- CPF 389.602.220-20	
20- Cargo ou Função PREFEITO	21- Data da Posse 01/01/2005	22- N. ° do RG. 8025364244	23- Órgão Expedidor SSP/RS	24- Data 10/08/81	
25- Endereço Residencial Completo Avenida Imigrantes - Residencial Imigrantes, n° 2715, apt. 801 - Bairro Centro					
26 - Município SORRISO			27- CEP 78.890-000		28 UF MT
29- FONE Residencial		30 - E-mail prefeito@sorriso.mt.gov.br			
31 - População do Município segundo último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)				Em milhares de pessoas 48.326 (a Prefeitura já registra 62.000)	

III - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO LEGISLATIVO LOCAL					
32- Nome do Dirigente do Órgão Legislativo local Gerson Luiz Franco					
33- Endereço do Órgão Legislativo local Av. Porto Alegre, 2615 - Bairro Centro					
34 - Município Sorriso			35- CEP 78.890-000		36 UF MT
37- FONE do Órgão Legislativo 66 - 3544-1041		38 - E-mail do dirigente do Órgão Legislativo secretaria@camarasorriso.mt.gov.br			

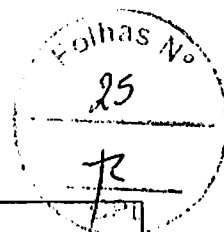
39 - AUTENTICAÇÃO					
LOCAL DATA  DILCEU ROSSATO - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT					
OBSERVAÇÃO: Na hipótese de haver outro partícipe (ex: um interveniente ou executor), deverá ser preenchido o Anexo I-B.					

Anexo II



MINISTÉRIO DO TURISMO	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS	ANEXO II
DILCEU ROSSATO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 8025364244 e do CPF nº 389.602.220-20, residente e domiciliado na Avenida Imigrantes – Residencial Imigrantes, nº 2715 apto. nº 801 – Bairro Centro – Sorriso/MT, DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (LRF), e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT: A - (x) Encontra-se em dia quanto ao pagamento de tributos federais, empréstimos e financiamentos devidos à União, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dela recebidos, na forma do disposto no art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (LRF). B - (x) Cumpriu os limites constitucionais relativos à Saúde e à Educação, conforme disposto nos arts. 198 e 212, respectivamente, da Constituição Federal e art.25, da Lei complementar nº 101, de 4/5/2000. C - (x) Observou os limites de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total com pessoal, consoante dispõe o art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “c”, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (LRF). D - (x) Fez previsão orçamentária de contrapartida para firmar convênios com o Ministério do Turismo, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea “d”, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (LRF) e do art. 45, da Lei nº 11.439 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2007). E - (x) Instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos previstos nos arts. 155 e 156 da Constituição Federal, atualizada, ressalvado, no caso de Município, o imposto previsto no art. 156, inciso III, na forma do disposto no art. 11, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 (LRF). F - (x) Não destinará os recursos repassados ao pagamento de despesa com pessoal ativo, inativo e pensionista, conforme estabelecem o inciso X, art. 167, da Constituição Federal e o inciso III, § 1º, art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). G - (x) Incluirá no respectivo orçamento os recursos a serem transferidos pela União, à conta do convênio, conforme preceituam o art. 35, da Lei nº 10.180/2001 e o inciso I, do art. 45, da Lei nº 11.439/06. H - (x) Encaminhou suas contas à Secretaria do Tesouro Nacional ou entidade preposta nos prazos estabelecidos, conforme disposto nos arts. 51 a 55, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). I - (x) Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Federal, mediante convênios, acordos, ajustes ou contratos, ressalvado o disposto nos arts. 7º e 10, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, atualizada. J - (x) Disponibilização da contrapartida		
AUTENTICAÇÃO LOCAL DATA  DILCEU ROSSATO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT		

Anexo IV



MINISTÉRIO DO TURISMO	PROJETO BÁSICO	ANEXO IV
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO		02- PROCESSO N.º.
03. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DILCEU ROSSATO		04. AÇÃO
05. OBJETO ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DE SORRISO (PETS)		
06. OBJETIVOS OBJETIVO GERAL Desenvolver o produto turístico global da cidade de Sorriso/MT. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E METODOLOGIA ➤ 1 - Identificar as potencialidades de Sorriso para a conformação de produtos turísticos específicos. METODOLOGIA: Através do inventário que consiste na identificação quantitativa e qualitativa dos aspectos relevantes às possibilidades turísticas do município, tais como: - <u>oferta</u> : de atrativos e recursos, equipamentos e serviços reais e potenciais para o turismo; - <u>demanda</u> : real (identificando possíveis turistas na região); e potencial (de acordo com as potencialidades da oferta e na informalidade de visitas aos recursos turísticos); - <u>infra-estrutura</u> : de acessos (para se chegar e ao município e para se transitar no mesmo), de alimentação, saúde, segurança pública e informação; - <u>legislação</u> municipal; estadual e federal. - principais concorrentes. Fontes para o inventário: 1º) DADOS PRIMÁRIOS: consiste primeiramente em ouvir, através de oficina, as lideranças comunitárias (públicas e privadas), registrando-os. 2º) DADOS SECUNDÁRIOS: através de documentos fornecidos pelo município que possam informar dados relevantes para a pesquisa. ➤ 2 - Diagnosticar no município os pontos fortes e fracos, as oportunidades e ameaças para o desenvolvimento turístico. METODOLOGIA: Nesta etapa serão analisados os dados inventariados na etapa anterior da seguinte forma: 1º) ANÁLISE PEST: serão analisados os aspectos políticos, econômicos, socioculturais e tecnológico, observando tanto o ambiente interno (o próprio município) e ambiente externo (aspectos nacionais e internacionais que interfiram no processo de conformação e gestão turística agrega valor ao agronegócio através de ações integradas entre os dois setores;		

06. OBJETIVOS (continuação)

2º) Análise SWOT: serão analisados em eixos temáticos, os pontos fortes e pontos fracos, oportunidades e ameaças do município e região para o desenvolvimento turístico.

3º) Matriz BCG: serão identificados produtos potenciais e seu posicionamento estratégico para futura oferta de acordo com as tendências de demanda.

- 3 - Gerar o prognóstico de ações de curto, médio e longo prazos para a conformação de Sorriso em estância turística.

METODOLOGIA:

Após as análises realizadas no diagnóstico, o prognóstico apresenta as soluções para a conformação turística do município.

As etapas do prognóstico são:

- elaboração da missão, dos objetivos e das metas a serem cumpridas em longo, médio e curto prazos;
- elaboração das políticas: de produto, preço, distribuição e comunicação do destino de Sorriso de acordo com o conteúdo delineado no item acima;
- criação dos programas para efetivação das políticas criadas.

07. RESULTADOS ESPERADOS

Com a elaboração do PETS pretende-se identificar ações que, quando implementadas, possam atingir os seguintes resultados:

- promover o turismo como alternativa econômica para o município, uma vez que este depende basicamente da monocultura da soja;
- aumentar o fluxo de turistas no município;
- identificar as possibilidades de segmentação turística;
- elaborar roteiros turísticos regionais e inclui-los aos roteiros brasileiros;
- incluir novos roteiros no Mapa de Roteiros Turísticos do Ministério do Turismo;
- agregar valor ao agro-negócio através de ações integradas entre os dois setores;
- proteger, com o turismo, as áreas verdes, através do planejamento e desenvolvimento sustentável desta atividade na região de Sorriso;
- resgatar a valorização dos aspectos culturais da região;
- gerar, através da atividade turística, empregos diretos e indiretos para Sorriso;
- gerar divisas e estimular o efeito multiplicador do desenvolvimento econômico regional;
- promover inclusão social integrando mais diversos níveis da sociedade local.

08. RELAÇÃO PORMENORIZADA DE CUSTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DE SORRISO			
1.1.	INVENTÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (oferta, demanda, infra-estrutura, legislação e principais concorrentes)	01	250.000,00	250.000,00
1.2.	DIAGNÓSTICO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (análise PEST, análise SWOT, matriz BCG)	01	200.000,00	200.000,00
1.3.	PROGNÓSTICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO	01	150.000,00	150.000,00
09. SUBTOTAL / TOTAL				600.000,00

10. DESCREVER COMO SERÁ DADA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; A DESTINAÇÃO DO PESSOAL CAPACITADO; A ÁREA FÍSICA CONSTRUÍDA E CONTINUIDADE DAS AÇÕES, SE FOR O CASO, APÓS O TÉRMINO DO CONVÊNIO

11- AUTENTICAÇÃO

DATA

DILCEU ROSSATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

Dilceu L.
ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Anexo V

MINISTÉRIO DO TURISMO	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	ANEXO V
-----------------------	---	---------

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO		02 - CNPJ 03.239.076/0001-62		03 - EXERCÍCIO 2007	04 - UF MT
05 - DDD (66)	06 - FONE 35454700	07 - FAX 3544-1959	08 - E-MAIL prefeito@sorriso.mt.gov.br		
09 - CONTA CORRENTE 27.245-0	10 - BANCO BANCO DO BRASIL	11 - AGÊNCIA 1492-3	12 - PRAÇA DE PAGAMENTO SORRISO		13 - UF MT
14 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO 1. PROGRAMA 2. EMENDA			15 - EMENDA N.º 36270011		

PROGRAMA DO MINISTÉRIO DO TURISMO	17 - RESPONSÁVEL PELO REPASSE		
	SPOA ☐	CEF ☐	BB ☒
18 - OBJETO DO CONVÊNIO ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DE SORRISO (PETS).			
19 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO			

Apesar de Sorriso ser um município reconhecido internacionalmente como grande produtor de grãos, sobretudo no que se refere à soja, a economia da monocultura tem preocupado não só os agricultores como toda a população que depende de forma direta ou indireta desta atividade rural.

Tal preocupação se baseia na dependência de uma produção que necessita da combinação de diversos fatores para atingir os benefícios sócio-econômicos com o plantio de grãos como: clima favorável, solo fértil, controle de pragas e doenças, valores de mercado etc. O comprometimento de um destes fatores pode assim gerar o desequilíbrio da economia local, bem como desencadear sérios problemas sociais a começar pelo aumento no índice de desemprego.

A cultura local, que se projeta como resultado da colonização sulista¹ ocorrida na segunda metade do século XX e liderada pela família Frâncio, a "colonizadora" do município de Sorriso, produz traços particulares que identificam o município pela hospitalidade de sua gente e oferecem atrativos diferenciados aos visitantes, tais como infra-estrutura urbana com paisagismo, monumentos e esculturas, amplas áreas verdes, praças, parque ecológico, shopping, entre outros. Além disso, Sorriso possui alguns projetos em curso, como - *Projeto Sorriso 2020*, que consiste no plano de estruturação urbana e o *Projeto do Novo Aeroporto*, que já está em fase de construção - os quais agregarão valor ao *Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico do Município*, pois o mesmo será construído em harmonia com as diretrizes de ambos.

Outro aspecto relevante está na necessidade de se proteger as áreas naturais existentes, fazendo delas um espaço de sustentabilidade através do lazer e da educação ambiental.

¹ No território de Sorriso não se registraram movimentações anteriores, a não ser a partir do começo da segunda metade do século XX. A partir de 1948, as leis mato-grossenses favoreceram a colonização do Estado. (...) Com a abertura da BR 163, pelo 9º BEConst - Batalhão de Engenharia e Construção, favoreceu o surgimento da fronteira agrícola do Estado do Mato Grosso, implantando projetos de assentamento originários dos estados do sul (grifos nossos). (Dias, Elisia Aparecida e Bortoncello, Odila. Resgate Histórico do Município de Sorriso: Portal da Agricultura no Cerrado Mato-grossense". Cuiabá, 2003, pg. 56).

Anexo VI

MINISTÉRIO DO TURISMO	PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO	ANEXO VI
-----------------------	--	----------

01 - NOME DO ORGAO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

02- PROCESSO N.º

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				06-INDICADOR FÍSICO		07-PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
03-META	04-ETAPA/FASE	05-ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	INICIO	TERMINO
1.	1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DE SORRISO					
	1.1.	INVENTÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (oferta, demanda, infra-estrutura, legislação e principais concorrentes)		SERVIÇO	01	DEZ/2007	JUN/2008
	1.2.	DIAGNÓSTICO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (análise PEST, análise SWOT, matriz BCG)		SERVIÇO	01	DEZ/2007	JUN/2008
	1.3.	PROGNÓSTICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO		SERVIÇO	01	DEZ/2007	JUN/2008

PLANO DE APLICAÇÃO

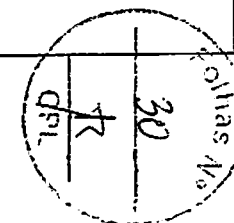
08- NATUREZA DA DESPESA	09. ESPECIFICAÇÃO	10. CONCEDENTE	11. CONVENIENTE	12- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
CONSULTORIA				
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DE SORRISO; 1.1 INVENTÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO 1.2. DIAGNÓSTICO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO 1.3.PROGNÓSTICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO	250.000,00 100.000,00 150.000,00	100.000,00	250.000,00 200.000,00 150.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
PASSAGENS				
DIÁRIAS				
REFORMA ADEQUAÇÃO/RECUPERAÇÃO				
CONSTRUÇÃO NOVA				
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				
13 - TOTAIS dos valores das despesas do concedente e do proponente.		500.000,00	100.000,00	600.000,00

14- AUTENTICAÇÃO

DATA

DILCEU ROSSATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DATA



Anexo VII

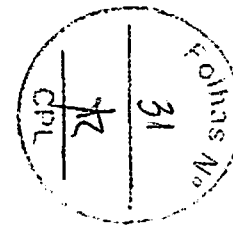
MINISTÉRIO DO TURISMO			PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					ANEXO VII	
01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO			02- AÇÃO				03- PROCESSO Nº.		

	04- ANO	05- META	06 - MÊS					
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	2007							300.000,00
	2008		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
				100.000,00		100.000,00		
07- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)								500.000,00

	08- ANO	09- META	10 - MÊS					
			JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
PROponente (EM R\$ 1,00)	2007		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
			JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
								60.000,00
	2008		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
				20.000,00		20.000,00		
11- TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROponente (EM R\$ 1,00)								100.000,00
12- TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)								600.000,00

13- AUTENTICAÇÃO ____/____/____ DATA DILCEU ROSSATO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT _____ ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL		
--	--	--

14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE APROVADO, EM ____/____/____ _____ NOME DA AUTORIDADE MTUR _____ ASSINATURA DA AUTORIDADE		
---	--	--



ANEXO VII	MINISTÉRIO DO TURISMO PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	ANEXO VII
-----------	---	-----------

ANEXO VII	MINISTÉRIO DO TURISMO PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	ANEXO VII
-----------	---	-----------

ANEXO VII	MINISTÉRIO DO TURISMO PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	ANEXO VII
-----------	---	-----------

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ. PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO						02- AÇÃO						03- PROCESSO Nº:																	
							05 - MÊS																						
04- ANO 2007		05- META		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO																				
									500.000,00																				
				JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO																				
								07-TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)								500.000,00													
							10 - MÊS																						
08- ANO		09- META		JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO																				
				JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO																				
									100.000,00																				
				JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO																				
								11-TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO PROponente (EM R\$ 1,00)								100.000,00													
								12-TOTAL GERAL DOS RECURSOS (EM R\$ 1,00)								600.000,00													

13- AUTENTICAÇÃO

 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

DILCEU ROSSATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT

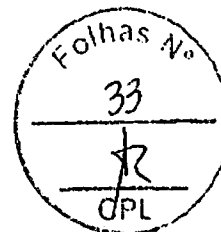
14 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO, EM ____ / ____ / ____

NOME DA AUTORIDADE MTUR

 ASSINATURA DA AUTORIDADE





CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO - MT/Nº 720/2007.

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO
E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT,
PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

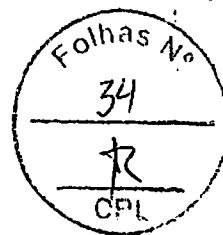
A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º Andares, em Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por sua Ministra de Estado, Senhora MARTA SUPLICY, portadora da Cédula de Identidade nº 2978995-3, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 699.158.908-00, nomeada pelo Decreto de 22 de março de 2007, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, residente nesta Capital, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.239.076/0001-62, sediada na Avenida Porto Alegre, nº 2525, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, doravante denominada **CONVENIENTE**, representada por seu Prefeito, Senhor **DILCEU ROSSATO**, portador da Cédula de Identidade nº 8025364244, expedida pela SSP/RS e do CPF nº 389.602.220-20, residente e domiciliado na Avenida Imigrantes, Residencial Imigrantes, nº 2715, Apto 801, Bairro Centro, Sorriso/MT, CEP: 78.890-000, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 11.439, de 29 de dezembro de 2006, na Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003, no Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas ulteriores alterações, na Instrução Normativa nº 01, de 17 de outubro de 2005, na Instrução Normativa nº 02, de 1º de dezembro de 2005, na Instrução Normativa nº 03, de 13 de dezembro de 2005, na Instrução Normativa nº 02, de 24 de abril de 2007, todas da STN/MF, mediante o que contém no Processo nº 72000.004235/2007-66 e nas Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a "Elaboração do Plano Estratégico de Turismo de Sorriso/MT - PETS", descrito no Projeto Básico e Plano de Trabalho devidamente aprovado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a



CONVÊNIO MTUP/PM. DE SORRISO - MT/Nº 720/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

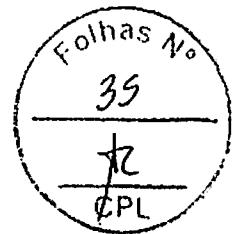
Para o alcance do objeto pactuado, os Partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento de Convênio, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO. O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução, com seus respectivos cronogramas, devidamente justificados, para o período de dezembro de 2007 a junho de 2008, consta do Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**. Na hipótese de aditamento deste Convênio o referido Plano de Trabalho deverá ser reformulado e devidamente aprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

i - Compete ao **CONCEDENTE**:

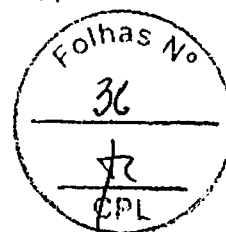
- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado;
- b) prorrogar, de ofício, a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda seja possível a execução do objeto;
- c) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas Final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio;
- d) acompanhar, por meio de sua Área Técnica, as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;
- f) informar, por escrito, à **CONVENIENTE**, quando solicitado, o número do "Código Identificador" do depósito a ser efetuado na Conta Única do Tesouro Nacional, de que trata a Cláusula Sétima - Da Restituição dos Recursos;
- g) avaliar a execução deste Convênio, objetivando a decisão de aprovar o redirecionamento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, mediante solicitação da **CONVENIENTE**, fundamentada em razões que a justifique, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência prevista para execução do objeto;
- h) comunicar à **CONVENIENTE** qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento;
- i) notificar a Câmara Municipal, quando da liberação dos recursos financeiros, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da sobredita liberação, na forma determinada pelo artigo 1º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997; e
- j) dar ciência deste Convênio à Câmara Municipal, nos termos do art. 11, da IN/STN/MF nº 01/97, atualizada.



CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO - MT/Nº 720/2007.

II – Compete à CONVENIENTE:

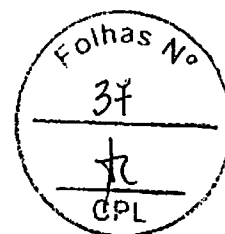
- a) executar, conforme aprovado pelo CONCEDENTE, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços, buscando alcançar eficiência e eficácia em sua consecução;
- b) aplicar os recursos recebidos para execução do objeto pactuado, bem assim, aqueles oferecidos em contrapartida, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e no cumprimento do objeto deste Convênio, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fique identificada sua destinação e, no caso de pagamento, o credor;
- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
- d) responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas à contratação de pessoal para a consecução do objeto deste Convênio, bem como por quaisquer ônus tributário ou extraordinário que venham a incidir sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) assegurar e destacar participação do Governo Federal e do Ministério do Turismo em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, nos termos do Decreto nº 4.799, de 04 de agosto de 2003 e na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, ficando vedado aos Partícipes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- f) observar, quando da execução de despesas custeadas com os recursos deste Convênio, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente em relação à licitação e contrato, inclusive a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (art. 27, da IN/STN/MF/Nº 1/97, alterado pela IN/STN/MF/Nº 3/2003), além de observar o Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005, e a Portaria Interministerial nº 217/MPOG/MF, de 31 de julho de 2006;
- g) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento dos recursos financeiros, na forma determinada pelo artigo 1º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;
- h) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado o CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização e auditoria;
- i) por ocasião do encerramento do prazo estipulado no *caput* da Cláusula Sexta, para a conclusão do objeto pactuado, ou no caso de denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, solicitar ao CONCEDENTE, formal e tempestivamente, o número do "Código Identificador" do depósito a ser efetuado na Conta Única do Tesouro Nacional, de que trata a Cláusula Sétima - Da Restituição dos Recursos;
- j) realizar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo estabelecido no Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e na forma prevista na Cláusula Nona deste Instrumento;

**CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO - MT/Nº 720/2007.**

- k) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- l) não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- m) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- n) não efetuar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio;
- o) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os da contrapartida, por meio de guia de depósito, na Conta Única do Tesouro Nacional, no Banco do Brasil S/A - Brasília/DF, a crédito do Ministério do Turismo, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente Convênio;
- p) possibilitar, efetivamente, a supervisão e fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecer, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e contratos;
- q) não realizar despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- r) comunicar ao CONCEDENTE, em tempo hábil, a data da solenidade de abertura do evento, se for o caso;
- s) apresentar ao CONCEDENTE, quando ocorrer contratações por dispensa de licitação, nos termos dos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, atualizada, três propostas de preços, para contratação da de menor valor, que não poderá exceder a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e R\$ 8.000,00 (oito mil reais), respectivamente;
- t) informar ao CONCEDENTE seu novo endereço e de seu representante, no caso de mudança;
- u) encaminhar ao CONCEDENTE, caso tenha havido alteração, cópia da documentação de seu novo representante;
- v) elaborar relatório técnico final da execução do Projeto;
- w) sistematizar a experiência desenvolvida, por meio da elaboração de documento específico;
- x) disponibilizar todo e qualquer material produzido no âmbito deste Instrumento ao CONCEDENTE para fins institucionais e instrucionais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução do objeto deste Convênio, dá-se o valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), cabendo ao CONCEDENTE destinar o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em três parcelas, correndo as despesas à conta do Orçamento do MINISTÉRIO DO TURISMO, observadas as características abaixo especificadas e à CONVENIENTE, caberá a contrapartida de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Plano de Trabalho aprovado.



CONVÊNIO MT/PM. DE SORRISO - MT/Nº 720/2007.

Programa de Trabalho: 23.695.1166.0564.2388

Natureza da despesa: 33.40.41

Fonte: 100

Nota de Empenho: 2007NE000962, de 13 de dezembro de 2007, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, o resultado das aplicações, se for o caso, bem como os recursos da contrapartida figurarão, obrigatoriamente, no orçamento do Município, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e elementos de despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** e os referentes à contrapartida serão, obrigatoriamente, mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, com a devida identificação do beneficiário.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na hipótese do objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos a disposição, tanto pelo **CONCEDENTE** quanto pela **CONVENIENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, aplicável ao valor total anteriormente pactuado.

PARÁGRAFO QUARTO. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento ou para pagamento de despesas relativas ao período anterior ou posterior à vigência deste Convênio.

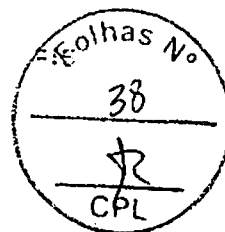
CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, a crédito de conta específica aberto no Banco do Brasil S.A., Agência nº 1492-3 (Sorriso/MT), Conta Corrente nº 27.245-0, vinculada ao presente Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos transferidos, bem como os referentes à contrapartida, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização se verificar em prazos menores que um mês.

a) As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará a Prestação de Contas Final, não podendo ser consideradas como Contrapartida; e

b) Eventuais saldos verificados no encerramento da execução da vigência deste Instrumento, após conciliação bancária, deverão ser restituídos ao **CONCEDENTE**.



CONVÊNIO MTac/PM. DE SORRISO - MT/Nº 720/2007.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Convênio, notificar-se-a a **CONVENIENTE**, para saná-las, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos casos a seguir especificados:

- a) quando não houver comprovação da correta aplicação das parcelas recebidas e do correspondente recurso de contrapartida oferecido, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizações pelo **CONCEDENTE** e/ou pelo órgão competente do sistema de controle interno da Administração Pública Federal;
- b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Convênio; e
- c) quando a **CONVENIENTE** descumprir qualquer Cláusula ou condição deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As despesas decorrentes da execução do presente Instrumento em exercício subsequente, no que corresponde ao **CONCEDENTE**, correrão à conta de suas dotações orçamentárias, sendo objeto de Termo Aditivo a indicação do respectivo crédito e empenho, bem como, se houver, da contrapartida de recursos do **CONVENIENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO. A liberação da terceira parcela dos recursos a conta do **CONCEDENTE**, prevista no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado, fica condicionada à apresentação da Prestação de Contas Parcial, referente à primeira parcela.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência até 30 de junho de 2008, a partir da data de sua assinatura, para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Haverdo atraso na liberação dos recursos, a vigência deste Convênio será prorrogada, de ofício, pelo exato período do atraso verificado.

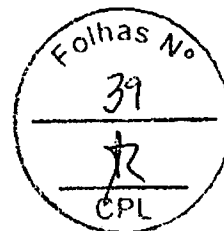
PARÁGRAFO SEGUNDO. A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, por solicitação da **CONVENIENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifiquem, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prevista para a execução de seu objeto, desde que aceita pelo **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A **CONVENIENTE** terá até 60 (sessenta) dias para apresentar a Prestação de Contas Final, a contar do término da vigência estabelecida no *cupla* desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento, a **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a

CONVÊNIO M.Tur/PM. DE SORRISO - M.T.Nº 120/2007.



recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOUREIRO NACIONAL**, mantida no Banco do Brasil S.A., sob o nº 170.500-8, Agência nº 4.201-3, Brasília/DF, em nome do Ministério do Turismo, com a utilização de Guia de Depósito comum do Banco do Brasil S.A., a ser corretamente preenchida, inclusive com a menção do número do Código Identificador de que trata a letra "I", do item II, da Cláusula Terceira - Das Obrigações dos Participantes, o que se segue:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data de assinatura do Convênio;
- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
 - 1. quando não for executado o objeto da avença;
 - 2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de conta final; e
 - 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor corrigido da Contrapartida pactuada, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado, na forma prevista no Plano de Trabalho aprovado; e
- e) o valor correspondente a qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese do objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com a utilização dos recursos financeiros transferidos pelo **CONCEDENTE**, obriga-se o **CONVENIENTE** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua Contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, deverá ser calculada sobre o valor despendido pelo **CONCEDENTE** e aplicado na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa da União, neste ato representada pelo **CONCEDENTE**, de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto do Convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação vigente, o **CONCEDENTE** designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, na forma deste Convênio, far-se-á mediante prestação de contas final do total dos recursos recebidos, que deverá ser



5-MAR-2006 18:13 DE:

P. 0045635441259

P:6

CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO - MT Nº 720/2007.

apresentada até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Convênio, nos termos da Instrução Normativa STN/MF nº 1/97.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às disposições da IN/STN/MF nº 1/97, conforme modelos fornecidos pelo **CONCEDENTE**, devendo constituir-se, especialmente, dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto, explicitando a repercussão do mesmo;
- b) ofício de encaminhamento;
- c) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos da União), se for o caso;
- d) cópia do Termo de Convênio, Aditivos e do Plano de Trabalho, e suas eventuais reformulações, quando for o caso;
- e) relatório de Execução Físico-Financeira, compatível com a liberação dos recursos e com a utilização da contrapartida proposta;
- f) demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso; e os saldos;
- g) relação de Pagamentos efetuados dentro do período da vigência do Convênio;
- h) extrato da conta bancária específica, contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando for o caso;
- i) cópia dos despachos adjudicatórios e homologação das licitações realizadas, ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo empenhamento legal, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- j) comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo **CONCEDENTE**;
- k) declaração efetuada pelo responsável técnico pela contabilidade analítica, devidamente habilitado e identificado, de que os documentos se encontram arquivados, em boa ordem, à disposição do **CONCEDENTE**;
- l) cópia dos termos de contratos firmados com terceiros para a consecução do objeto conveniado;
- m) comprovação, por meio de fotografia, jornal, vídeo etc., da fixação da logomarca Ministério do Turismo no material promocional, na forma estabelecida pela Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação do Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, quando for o caso.

... demonstrando que contratou a(s)

~~despesas com hospedagens~~
passagens de qualquer meio de transporte, bem como dos respectivos bilhetes utilizados, evidenciando em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessas despesas da seguinte forma, se for o caso:

- 1 - no caso de despesas com aquisições de passagens: o nome completo do usuário do bilhete, sua condição de participante no evento, conforme previamente definida no respectivo Plano de Trabalho, número de sua Carteira de Identidade e CPF, endereço residencial completo, o trecho utilizado e as datas de embarque e desembarque, conforme indicadas no respectivo bilhete utilizado;
- 2 - no caso de despesas com hospedagens: o nome completo do hóspede, sua condição de participante no evento, conforme previamente definida no respectivo Plano de Trabalho, o número de sua Carteira de Identidade, CPF e endereço residencial completo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A prestação de contas parcial será composta da documentação especificada nas alíneas "a" a "i" desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação pelo **CONCEDENTE**, implicarão na devolução dos recursos, pela **CONVENIENTE**, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, a partir da data de seu recebimento e na inscrição da **CONVENIENTE** no SIAFI, como inadimplente.

PARÁGRAFO QUARTO. Na hipótese da Prestação de Contas Final não ser aprovada pelo **CONCEDENTE**, esauridas todas as providências cabíveis, o ordenador de despesas, sob pena de responsabilidade, determinará ao respectivo setor de contabilidade que providencie a instauração de Tomada de Contas Especial e o registro da inadimplência no Cadastro de Convênios no SIAFI, e encaminhará o respectivo processo à Secretaria Federal de Controle - SFC/CGU/PR, nos termos da art. 19, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

PARÁGRAFO QUINTO. O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

Obriga-se a **CONVENIENTE** a registrar, em sua contabilidade analítica, os recursos recebidos do **CONCEDENTE**, sendo que as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENIENTE**, identificando o Convênio e a especificação da despesa, bem como manter em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas do **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão, conforme disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 54 e no § 2º, do art. 66, ambos do Decreto nº 93.872/86.

PARÁGRAFO ÚNICO. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios das despesas serão emitidos em nome da **CONVENIENTE**, constando o

CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO MT/Nº 720/2007.

número deste Convênio, devendo ser apresentados os originais, podendo, contudo, serem admitidas, se for o caso, cópias autenticadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS IMATERIAIS

Quando a CONVENIENTE contratar, pagar, premiar ou receber projeto ou serviço técnico especializado de natureza intelectual, deverão ser cedidos gratuitamente ao CONCEDENTE os direitos patrimoniais a ele relativos, nos termos art. 111, da Lei nº 8.666/93, atualizada, c/c art. 49, da Lei nº 9.610/98

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONVENIENTE fará constar nos instrumentos a serem firmados para a elaboração de bens imateriais a cessão total gratuita dos direitos patrimoniais ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS BENS REMANESCENTES

Na hipótese de aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou materiais permanentes, com recursos deste Convênio, poderão aqueles, a critério do CONCEDENTE, serem doados a CONVENIENTE, mediante processo formal, após a conclusão do objeto ou extinção deste instrumento, caso sejam necessários para assegurar a continuidade do programa.

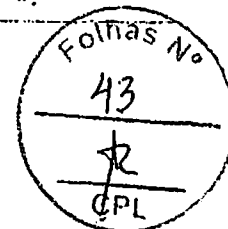
PARÁGRAFO ÚNICO. Sendo o presente Convênio rescindido por quaisquer dos motivos que ensejem instauração de Tomada de Contas Especial, os bens patrimoniais serão automaticamente revertidos ao CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo CONCEDENTE e os da contrapartida oferecida, em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos deste Convênio não poderão ser utilizados na realização de despesas com:

- a) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- b) taxa de administração, gerência ou similar;
- c) pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal; e
- d) publicidade, salvo as de caráter comprovadamente informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto deste Convênio e, como tais, previstas no Plano de Trabalho aprovado, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem ou sugiram promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.



CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO - MT/Nº 720/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos Partícipes, mediante notificação escrita, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos Partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigído.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo **CONCEDENTE**, das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, no prazo estabelecido.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A rescisão deste Convênio, na forma do Parágrafo anterior, enseja a instauração da competente Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada antes de seu término de vigência e desde que aceita pelo **CONCEDENTE**, não podendo haver mudança do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO. A celebração de Termo Aditivo, para a alteração do presente Convênio, fica condicionada à comprovação de regularidade, nos termos da legislação vigente.

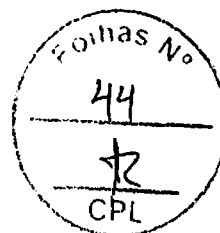
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente Convênio será obrigatoriamente consignada a participação do **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica vedado aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.



CONVÊNIO MTur/PM. DE SORRISO - MT Nº 720/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, conforme estabelece o art. 109 da Constituição Federal.

E, assim, por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 24 de dezembro de 2007.

MARTA SUPLICY
Ministra de Estado do Turismo

DIRCEU ROSSATO
Prefeito Municipal de Soriso/MT

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
CI:

015.030.611.62
2.351.1271568-DF
David Thomas S. da Silva
Assistente Administrativo
Ministério do Turismo

Nome: Sra. Flávia Vilar Pin
CPF: 003 645 011 57
CI: 2 262.606

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, **certifico que:**

- [] – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo:
[] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações:
[] – Despesas Extra-Orçamentária.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DE SORRISO/MT.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto – R\$
289	901	2.058	3.3.90.39		
TOTAL - R\$:					600.000,00

FORMA DE PAGAMENTO:

33,33% do valor do contrato na assinatura do contrato;
41,6% do valor do contrato com 30 dias da assinatura do contrato.
O montante final do valor total do contrato será pago no prazo máximo de 30 dias do mês subsequente à execução do serviço.

Sorriso-MT, em 28/02/2008.


MARCOS FOLADOR
Secretário de Planejamento e Fazenda

PORTARIA N.º 288/2007 DE 17 DE SETEMBRO DE 2.007.

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS QUE FARÃO PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros da Comissão Permanente de Licitação pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o art. 1º, será constituída pelos servidores titulares, nomeados para ocupar os cargos de: Presidente: Jakson Douglas Maculan; Secretário: Erasmo Andrioli dos Santos; Membros Efetivos: Soeli Maria Cantoni Sacon e Joni Roberto Bischoff.

Art. 3º - A Comissão terá como Membro Suplente o servidor efetivo Jorge Luiz de Oliveira Campos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e os dispositivos que com ela conflitem, especialmente a Portaria n.º 111/2007 de 19 de abril de 2.007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de setembro de 2.007.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.


ALCI LUIZ ROMANINI
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2008

Tipo: Melhor Técnica.

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Autora: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Realização do Plano Estratégico de Turismo de Sorriso/MT

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA Nº 004/2008**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, sob o regime de execução de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, cujo recebimento e abertura dos envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTAS TÉCNICAS e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento ocorrerá às **08:00 horas** do dia **14/04/2008** na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, situada na Avenida Porto Alegre nº 2.525, Bairro Centro, Sorriso – MT.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, no que couber e o regime de execução será de forma indireta.

Este Edital está disponível junto a Prefeitura Municipal de Sorriso (MT), durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min. Os interessados só poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal mediante o prévio recolhimento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) através de boleto específico a ser retirado no setor de tributação.

A Comissão Técnica Especial será nomeada através de portaria sendo presidida por servidor designado da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Sorriso/MT, através de portaria, responsável pela elaboração de relatório completo sobre a avaliação da proposta técnica, ratificado pelo titular da origem desta licitação, por se tratar de um objeto puramente específico.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para a Realização do Plano Estratégico de Turismo de Sorriso/MT**, conforme especificações constantes do Anexo I – Projeto Básico, parte integrante deste edital.

1.2 Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Cronograma de Execução e Cronograma Físico – Financeiro;

ANEXO III – Equipe Técnica Mínima;

ANEXO IV – Modelo de Curriculum para a Experiência Individual da Equipe Técnica;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta CONCORRENCIA PÚBLICA os interessados conforme indicado nos subitens abaixo, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital:

2.1.1. Interessados deverão adquirir o edital na PREFEITURA até o terceiro dia útil anterior a data marcada para realização da sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, conforme indicado no Subitem 3.2.1;

2.2. A aquisição do Edital só poderá ser realizada pelo interessado junto a Comissão de Licitação da PREFEITURA, localizado na Avenida Porto Alegre, nº 2.525 Setor de Licitações, Paço Municipal, na cidade de Sorriso – MT;

2.3. Estarão impedidos de participar desta licitação:

- a) Consórcios de Empresas, qualquer que seja a sua constituição;
- b) Empresas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Empresas suspensas do direito de participar de licitações e contratações com a PREFEITURA ou qualquer órgão público, Federal, Estadual e Municipal.
- d) Empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- e) Empresas que possuem entre seus sócios, proprietários ou assemelhados, empregados ou dirigentes das empresas integrantes da PREFEITURA;
- f) Empresas que contenham no seu contrato / estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.

3. DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Impreterivelmente, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação, na sessão pública:

- a) Credenciamento;
- b) 01 (um) envelope contendo os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº A);
- c) 01 (um) envelope contendo a Proposta Técnica (ENVELOPE Nº B);
- d) 01 (um) envelope contendo a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº C).

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação antes do horário, data ou fora do local estipulado no preâmbulo deste Edital ou via Fax, postal, meio eletrônico ou similar.

3.3. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes nº 1, de habilitação, não serão recebidos envelopes ou documentos relacionados à participação de novos licitantes e não será admitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições, salvo na hipótese de erro material evidente e que não altere o conteúdo das propostas.

3.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da entidade promotora da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

3.5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

3.5.1. Os representantes legais dos licitantes entregarão os documentos de credenciamento na abertura da sessão pública desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA

devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, conforme subitens abaixo:

3.5.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLHADO: deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para se manifestar pela Empresa, dar declarações, receber intimações, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

3.5.3 PROCURADOR: o credenciamento deverá ser feito através da apresentação de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), neste último caso com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para se manifestar pela licitante, dar declarações, receber intimações, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.5.3.1. A procuração por instrumento particular deverá ser acompanhada do Contrato Social e suas alterações ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício.

3.5.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este item 3.5, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar pela empresa, bem como praticar qualquer outro ato inerente a este procedimento.

3.5.5. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente os documentos de credenciamento relativos ao novo representante, devendo apenas ser observada a restrição constante do subitem 3.5.6.

3.5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e / ou procurador para mais de um Licitante.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2008
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA DE SORRISO/MT
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº A
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.2.1 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.2.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.2.3 Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

4.2.4 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 03.02, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa e do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração ou credenciamento em via original ou cópia autenticada, com firma reconhecida e identificação pessoal.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as alterações contratuais, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Comprovante de recolhimento da taxa não reembolsável decorrente da aquisição deste edital através de guia de recolhimento fornecido pelo Departamento de Tributação desta Prefeitura.

4.3.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício de 2007, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual (ICMS e IPVA) e Municipal incluindo dívida ativa do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão negativa da dívida ativa federal e da Procuradoria Geral do Estado.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1 A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2008
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA DE SORRISO/MT
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº B
PROPOSTA TÉCNICA

5.2 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.2.1 PROPOSTA TÉCNICA digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, constando a razão social, endereço e telefone, contendo:

- a) A proposta técnica deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (atestados técnicos e Currículos) e está limitada a 03 tomos: um de no máximo 50 páginas para a metodologia proposta e o terceiro contendo a documentação da equipe técnica da empresa.
 - a. Compreende-se como ‘página’ a folha de papel formato A4, impressa fonte: ‘Arial’ – 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 6 pontos e entre linhas simples. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, índice e referências bibliográficas.
- b) A proposta técnica versará sobre os seguintes tópicos:
 - a. Conhecimento do Problema: Deverá ser identificado, através do Turismo, formas de desenvolvimento sustentável no município de Sorriso, no que tange à proteção dos recursos naturais e culturais, a geração de emprego e renda e, o bem-estar da população local, para desenvolver o produto turístico global da cidade de Sorriso/MT, buscando sua conformação em estância turística através da elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo de Sorriso - PETS. Tal plano (PETS), deverá:
 - i. identificar as potencialidades de Sorriso para a conformação de produtos turísticos específicos;
 - ii. diagnosticar no município os pontos fortes e fracos, as oportunidades e ameaças para o desenvolvimento turístico;
 - iii. gerar o prognóstico de ações de curto, médio e longo prazos para a conformação de Sorriso em estância turística.
- c) Metodologia Proposta e Plano de trabalho, contendo concepção global dos serviços, detalhamento por atividade, contendo descrições, método e técnicas a serem empregadas, e cronograma de execução com definição de prazos para entrega de produtos.

5.2.2 ESTRATÉGIA DE ENVOLVIMENTO COM PARCEIROS

5.2.2.1. Equipe Técnica:

- a) Declaração constando que caso vencedora disponibilizará equipe técnica com a composição mínima constante do Anexo III, contendo ainda a relação de pessoal técnico disponível (nível superior) que trabalhará na realização do objeto da Licitação, bem como a qualificação de cada um deles, inclusive com a indicação expressa do seu coordenador, dentre os mesmos, que deverá ter formação superior em Turismo ou História ou Geografia ou Direito;
- b) CURRÍCULUM VITAE DE CADA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA DE NÍVEL SUPERIOR, com a experiência mínima comprovada, exigida no Anexo IV.
- c) Declaração individual, assinada por cada técnico relacionado na letra a, concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da proponente (e somente dela), especificando a licitação a que se refere esta declaração e a função a ser desempenhada;
- d) Declaração de que não haverá substituição na equipe técnica, salvo em casos de força maior, mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando, para tal fim, o acervo técnico do novo membro a ser incluindo na equipe, compatível e semelhante ao do técnico excluído.

5.2.2.2. Experiência do Coordenador Técnico:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou empresa privada, comprovando que o profissional elabora ou elaborou pesquisas sobre a temática em estudo ou áreas afins, e seu desempenho foi ou esta sendo satisfatório.

5.2.2.3 Qualificação da Empresa:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou empresa privada, comprovando que a empresa tem experiência prévia em pesquisa.

5.2.2.4 Declaração de que, caso seja vencedora da licitação, colocará a disposição em Sorriso, escritório com estrutura mínima para a perfeita execução dos serviços, contendo no mínimo: telefone, computadores e impressoras .

5.3 ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

5.3.1 Os documentos pertinentes à proposta técnica deverão ser apresentados em 01(uma) via, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente.

5.3.1.1 As exigências quanto ao tamanho do papel, tipo de letra, são de natureza formal, não gerando a desclassificação, caso não seja atendidas.

5.3.2 O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste edital.

5.3.3 O julgamento das propostas técnicas será realizado por uma Comissão de técnicos designados através de portaria, sendo, em seguida elaborado relatório completo, fundamentados nos fatores estabelecidos no item 5 deste edital e pontuação ali definida, devendo este ser datado e assinado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

5.3.4 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) FGTS e (CND) INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social (ano 2006), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial assim apresentados
- a. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b. sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia das Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c. sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou, fotocópia das Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - d. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

5.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatível, em características, quantidades e prazos, com objeto desta licitação e que seu desempenho foi ou esta sendo satisfatório.
- a. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário,

- b. devem ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
 - a. Declaração da licitante constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.

5.2.5 ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.
- b) Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- c) Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.
 - a. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.
 - b. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
 - c. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- d) A Comissão Permanente de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.
- e) Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.
- f) A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- g) Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2008
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA DE SORRISO/MT
NOME COMPLETO DO LICITANTE
ENVELOPE Nº C
PROPOSTA DE PREÇOS

6.2 Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1 **PROPOSTA DE PREÇOS** datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, escrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo seu titular ou preposto.

- a) Especificação dos serviços, de acordo com o disposto no item 1 deste edital;
- b) Preço global da proposta, para o período de vigência do contrato, em algarismo, observado o disposto no item 6.3.3;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3 ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

6.3.2 Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL.

6.3.3 Na elaboração da proposta, os preços cotados não poderão ultrapassar os limites máximos constantes do Anexo II e o preço global não poderá ultrapassar R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

6.3.4 No preço global proposto, já deverão estar incluídas as despesas referentes salários dos profissionais, encargos sociais, tributos, taxas, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais quando for o caso, transporte, e demais ônus atinentes à execução total do contato.

6.3.5 Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

7.1 A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas será feita até o dia e a hora previstos neste edital, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, departamento de licitação.

7.2 Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.3 Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as

7.15 Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

7.16 Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial do Município da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.

7.17 No caso de todas as licitantes serem desclassificadas tecnicamente, a Comissão poderá dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.

7.18 Concluído o julgamento das propostas técnicas, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes desclassificadas serão devolvidos e proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida neste edital, no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas.

7.19 A Comissão verificará a conformidade das propostas de preços com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os parâmetros máximos estabelecidos neste edital.

7.20 Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação e julgamento de proposta técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21 Verificados os aspectos formais e materiais das propostas de preços e feita a classificação das licitantes, a Comissão procederá à negociação prevista pela Lei 8.666/93, para as licitações do tipo MELHOR TÉCNICA.

7.22 A Comissão, caso o menor preço ofertado não tenha sido apresentado por quem obteve a maior Nota técnica, convocará para se manifestar a licitante que obteve a melhor pontuação técnica, no sentido de aceitar ou não a execução do serviço nos valores ofertados pela licitante que apresentou o menor preço.

7.23 Caso a licitante convocada aceite essas condições, a Comissão encerrará o procedimento declarando aquela licitante vencedora do certame; do contrário, convocará, na ordem decrescente das notas técnicas obtidas, as demais licitantes para a citada negociação, até que uma delas aceite a execução do serviço pelo menor preço ofertado.

7.24 Feita a negociação, a Comissão anunciará a classificação final. Caso haja licitante desclassificada ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial do Município da desclassificação, e serão abertos, se for o caso, os prazos recursais.

7.25 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, diante dos prepostos das licitantes presentes.

7.26 À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.27 A Comissão Permanente de Execução das Licitações poderá, para analisar os documentos de habilitação, de preços e de outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.27.1 As propostas técnicas serão julgadas pela Comissão Técnica Especial que emitirá laudo técnico, podendo ainda, realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para o seu julgamento.

exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

7.4 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e jornal de circulação, com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5 Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação dos licitantes, os quais deverão, caso não queiram interpor recurso, manifestar esta intenção que deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

7.6 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através dos mesmos meios de comunicação anteriores, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões da Recorrente.

7.7 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União e jornal de circulação local.

7.8 Na ausência de qualquer representante de licitante, a Comissão manterá em seu poder os referidos envelopes. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da empresa inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

7.9 Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.10 O envelopes "B"- PROPOSTA TÉCNICA e "C" - PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente colado, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

7.11 Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

7.12 Abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

7.13 O julgamento das propostas técnicas será feito por técnicos designados pelo titular do órgão, através de portaria, da qual se origina esta licitação; devendo, neste último caso, ser emitido laudo, datado e assinado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

7.14 A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes no capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas.

conformação de produtos turísticos específicos; 1.2. diagnosticar no município os pontos fortes e fracos, as oportunidades e ameaças para o desenvolvimento turístico; 1.3.gerar o prognóstico de ações de curto, médio e longo prazos para a conformação de Sorriso em estância turística; 1.4. ter amplo conhecimento sobre a realidade do turismo do município de Sorriso;	0 à 1 ponto 0 à 1 ponto 0 a 0,5 pontos
2. Metodologia e Plano de Trabalho 2.1. Concepção global dos serviços; 2.2. Detalhamento por atividade, contendo descrições, método e técnicas a serem empregadas; 2.3. Cronograma de execução (Anexo I) com definição de prazos para a entrega de produtos.	4,0 pontos 0 à 1 ponto 0 à 2 pontos 0 à 1 ponto
3. Qualificação da Instituição 3.1. Experiência prévia em pesquisa. Cada pesquisa valerá no máximo 0,2 pontos 3.1.1 Pontuação por Pesquisa: 3.1.1.1. Experiência prévia em pesquisa sobre desenvolvimento de plano de diretor de turismo, administração pública do turismo ou temas afins: a) Pesquisas sobre temas afins, será atribuído 0,1 à cada pesquisa apresentada; b) Pesquisas sobre desenvolvimento de plano de diretor de turismo e administração pública do turismo, será atribuído 0,2 à cada pesquisa apresentada.	0,5 pontos
4. Experiência da Equipe Técnica 4.1. Formação Profissional e Experiência da Equipe Técnica 4.1.1 Formação Profissional e Experiência da Equipe Técnica 4.1.1.1. Coordenador Técnico: Doutor/Mestre em Turismo..... Especialista em Turismo Bacharel em Turismo e/ou História e/ou Direito e/ou Geografia..... 4.1.1.2. Equipe (01) Doutor/Mestre em Direito (Coordenador de regulamentação)... (01) Historiador com mestrado em turismo (01) Geógrafo com mestrado em turismo	2,0 pontos 0 à 2,0 pontos ✓ 1,0 pontos ✓ 0,5 pontos ✓ 0,2 pontos ✓ 0,5 pontos ✓ 0,3 pontos ✓ 0,2 pontos ✓

8.3 A nota técnica (NT) de cada licitante será obtida pela somatória das notas de cada aspecto avaliado, conforme o quadro acima. Serão desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a sete pontos.

8.3.1 CONHECIMENTO DO PROBLEMA (TOTAL 3,5 pontos).

- a) Identificar, através do Turismo, formas de desenvolvimento sustentável no município de Sorriso, no que tange à proteção dos recursos naturais e culturais, a geração de emprego e renda e, o bem-estar da população local,

para desenvolver o produto turístico global da cidade de Sorriso/MT, buscando sua conformação em estância turística através da elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo de Sorriso - PETS.

- a. identificar as potencialidades de Sorriso para a conformação de produtos turísticos específicos;
- b. diagnosticar no município os pontos fortes e fracos, as oportunidades e ameaças para o desenvolvimento turístico;
- c. gerar o prognóstico de ações de curto, médio e longo prazos para a conformação de Sorriso em estância turística;
- d. ter amplo conhecimento sobre a realidade do turismo do município de Sorriso.

8.3.2 METODOLOGIA DO TRABALHO (TOTAL 4,0 pontos)

- a) Concepção global dos serviços;
- b) Detalhamento por atividade, contendo descrições, método e técnicas a serem empregadas;
- c) Cronograma de execução (Anexo I) com definição de prazos para a entrega de produtos.

8.3.3 EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO (TOTAL DE 0,5 PONTO)

- a) Experiência prévia em pesquisa sobre desenvolvimento de plano de diretor de turismo, administração pública do turismo ou temas afins:
 - a. Pesquisas sobre temas afins, será atribuído 0,1 à cada pesquisa apresentada;
 - b. Pesquisas sobre desenvolvimento de plano de diretor de turismo e administração pública do turismo, será atribuído 0,2 à cada pesquisa apresentada.

8.3.4 EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (TOTAL DE 2,0 PONTOS)

- a) A avaliação da experiência específica envolve o coordenador dos trabalhos e os demais componentes da equipe técnica de nível superior e será feita mediante a apresentação de currículos (ver modelos em anexo) e atestados.

8.4 Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta, alcançar média igual ou superior a 07 pontos, desde que não tenha obtido nota 0 (zero) em qualquer dos fatores avaliados, e não incorra no disposto no item 8.6 deste edital.

8.5 No julgamento dos itens dos fatores, será atribuída nota 0 (zero) à proposta:

- a) que não puder ser avaliada devido a insuficiência de informações;
- b) que não contiver os elementos exigidos neste edital, que compõem a apresentação da proposta técnica.

8.6 Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) obtiver nota 0 (zero) na avaliação técnica, fundamentada num dos motivos mencionados no item 8.5;
- b) não atender às exigências deste edital;
- c) que obtiver nota técnica inferior a 07 pontos;
- d) que não apresentar a qualificação da equipe técnica constante no anexo III deste Edital.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O julgamento das propostas de preços será global.

9.2 No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, a Comissão considerará o valor que estiver correto, desprezando o incorreto.



9.3 No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total do item, a Comissão procederá a nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

9.4 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências de que dispõe este Edital;
- b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou subestimados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação e 'memória' de cálculo pertinente;
- c) apresentarem preços superiores aos discriminados no Edital.

9.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item 08.04.

9.6 Sendo a presente licitação do tipo MELHOR TÉCNICA, a classificação final das licitantes far-se-á de acordo com a negociação discriminada no Capítulo 7 - Procedimentos Gerais - itens 7.21 a 7.24.

9.6.1 Caso haja empate entre as maiores Notas Técnicas (NT) relativas às propostas de duas ou mais licitantes, antes do início da negociação, será feito sorteio classificatório em sessão pública, a fim de verificar aquela pela qual a negociação começará.

9.7 A licitante que obtenha a maior Notas Técnicas (NT), caso não tenha ofertado o menor preço global, será convocada para manifestar se aceita ou não a execução do serviço nos valores ofertados pela licitante que apresentou o menor preço.

9.8 A Comissão encerrará o procedimento, quando a licitante convocada aceitar as condições de menor preço; do contrário, serão convocadas para a referida negociação, na ordem decrescente das notas técnicas obtidas, as demais licitantes, até que uma delas aceite a execução do serviço pelo menor preço ofertado.

9.9 O resultado da licitação será divulgado em sessão pública ou através de publicação no Diário Oficial do Município e de relatório a ser afixado em mural na Comissão Permanente de Licitação, durante 05 (cinco) dias, assinado por seus Membros e Presidente no qual conste a(s) licitante(s) vencedora(s), e o valor de sua(s) proposta(s) de preços

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

10.2 O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11. DO CONTRATO

11.1 O Município de Sorriso, com interveniência da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo de Sorriso/MT assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3 É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

11.4 O disposto no item 10.02 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.5 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.6 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7 O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.8 O prazo para início da prestação dos serviços fica fixado em 03 dias úteis contados a partir da data da assinatura de cada contrato.

11.9 O contrato terá vigência de 05 meses contados a partir da data de sua assinatura, devendo os serviços serem executados em 04 (quatro) meses.

11.10 Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ocorrendo qualquer dos casos mencionados na Cláusula Da Rescisão constante da Minuta de Contrato.

11.11 O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 meses contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

11.12 Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP- Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

12.1 O serviço deverá ser entregue, dentro dos prazos estipulados nas propostas técnica e de preços da Contratada, e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas naquelas propostas e no Anexo I do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.2 O serviço executado - e cada parcela do mesmo, estará sujeito à aceitação plena do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.3 O pagamento do serviço será efetuado na forma abaixo:

- a) 33,33% do valor do contrato na assinatura do contrato, incluindo: Plano de Trabalho; Relatório Pré-Diagnóstico; Formulários e demais instrumentos para pesquisa.
- b) 41,6% do valor do contrato com 30 dias da assinatura do contrato, incluindo: Relatórios parciais sobre atividades – Inventário;
- c) O montante final do valor total do contrato será pago no prazo máximo de 30 dias do mês subsequente à execução do serviço e lavratura do Termo de Recebimento Definitivo mediante a entrega e aprovação da última parcela do serviço a ser executado, incluindo: Relatório Final e demais produtos concluídos.

12.3.1 O pagamento está vinculado à efetiva execução e aprovação pelo órgão, de cada parcela concluída, conforme Anexo II.

12.4 A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Convênio MTur/PM de Sorriso/MT nº 720/07 distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (09)

Gabinete do secretário (01)

Turismo Sorriso (2.058)

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (289)

3.3.90.39.00.00.00.00.0080

13 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

13.1 O serviço a ser executado pela Contratada estará sujeito à aceitação plena pelo órgão recebedor.

13.2 O titular da origem desta licitação designará uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, cujo propósito será a verificação do serviço com as determinações contidas nas propostas técnica e de preços da Contratada e neste edital. Caso o serviço ou parcela dele esteja em desacordo com as especificações ali contidas, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

13.2.1 Estando tudo de acordo com as especificações contidas no edital e nas propostas técnicas e de preços da Contratada, deverá ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Comissão que aprovou o serviço executado ou sua parcela, se houver.

13.3 A Contratada ficará obrigada a refazer, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o serviço que vier a ser recusado.

14. DOS RECURSOS

14.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas técnicas;
- c) julgamento das propostas de preços.

14.2 A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, o representante da licitante.

14.3 Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas técnicas e de preço de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e

mantida a inabilitação, os envelopes "B" e "C" deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, os envelopes serão expurgados.

14.4 Havendo recurso referente à fase de classificação de proposta técnica, os envelopes contendo as propostas de preços de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope "C" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

14.5 Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação, de sua inabilitação ou desclassificação.

14.6 Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.

14.7 Os recursos deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

15. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do contrato a ser firmado, incluída nesta, a diferença a maior que a origem desta licitação será obrigada a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

15.2 A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

15.3 No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa, cumulativa com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 anos;
- d) Declaração de Inidoneidade.

15.3.1 A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

15.3.2 A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular da origem desta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

15.4 As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5 A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.6 As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Sorriso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitação.

16.3 No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

16.4 Fica eleito o foro de Sorriso/MT, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Sorriso, 28 de Fevereiro de 2008.


Jackson Douglas Maculan
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I PROJETO BÁSICO

Contexto

Um dos grandes desafios deste milênio para os municípios em todo o mundo consiste no desenvolvimento sustentável, no que tange aos aspectos ambiental, sócio-econômico e cultural. Este desafio implica a utilização do solo com atividades de baixos impactos negativos, que não agredam ao meio ambiente, possibilitem a geração de empregos de qualidade e, ao mesmo, viabilizem o processo dinâmico da produção social simbolizado pela cultura local.

Neste contexto, o turismo apresenta-se como uma atividade contemporânea de extrema relevância para o desenvolvimento sustentável municipal, haja vista sua enorme relevância no crescimento mundial e a necessidade da Organização das Nações Unidas (ONU) de criar uma agência especializada para o setor, a Organização Mundial do Turismo (OMT). No Brasil, o crescimento turístico ocorre em consequência de uma tendência globalizada, observada pelo governo federal, que criou em 2003 o Ministério do Turismo.

Entende-se por turismo:

Uma combinação complexa de inter-relacionamentos entre produção e serviços, em cuja composição integram-se uma prática social com base cultural, com herança histórica, a um meio ambiente diverso, cartografia natural, relações sociais de hospitalidade, troca de informações interculturais. O somatório desta dinâmica sociocultural gera um fenômeno, recheado de objetividade/subjetividade, consumido por milhões de pessoas, como síntese: o produto turístico (MOESCH, 2002, p.9).

Constata-se assim, que o turismo, além de uma atividade econômica, perpassa todos os aspectos relacionados à sociedade e ao meio em que ele é desenvolvido e sua eficiência de resultados se dá através do planejamento turístico bem elaborado.

Nessa perspectiva, o projeto em questão procura apresentar uma proposta para o desenvolvimento turístico sustentável no município de Sorriso, situado no Estado brasileiro do Mato Grosso. Proposta essa, pautada no inventário das potencialidades turísticas de Sorriso, sua análise estratégica, e a elaboração do prognóstico, cujas ações devam remeter ao desenvolvimento desejado.

Assim, a finalidade deste projeto se faz em contextualizar os resultados do estudo pretendido através do PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DE SORRISO – PETS, um documento com características de um plano diretor de turismo, porém com foco em estratégias de marketing para a elaboração de produtos turísticos sustentáveis.

O desenvolvimento do PETS justifica-se pelo fato de que, apesar de Sorriso ser um município reconhecido internacionalmente como grande produtor de grãos, sobretudo no que se refere à soja, a economia da monocultura tem preocupado não só

os agricultores como toda a população que depende de forma direta ou indireta desta atividade rural.

Tal preocupação se baseia na dependência de uma produção que necessita da combinação de diversos fatores para atingir os benefícios sócio-econômicos com o plantio de grãos como: clima favorável, solo fértil, controle de pragas e doenças, valores de mercado etc. O comprometimento de um destes fatores pode assim gerar o desequilíbrio da economia local, bem como desencadear sérios problemas sociais a começar pelo aumento no índice de desemprego.

A cultura local, que se projeta como resultado da colonização sulista¹ ocorrida na segunda metade do século XX e liderada pela família Frâncio, a "colonizadora" do município de Sorriso, produz traços particulares que identificam o município pela hospitalidade de sua gente e oferecem atrativos diferenciados aos visitantes, tais como infra-estrutura urbana com paisagismo, monumentos e esculturas, amplas áreas verdes, praças, parque ecológico, shopping, entre outros. Além disso, Sorriso possui alguns projetos em curso, como - Projeto Sorriso 2020, que consiste no Plano de Estruturação Urbana e o Projeto do Novo Aeroporto, que já está em fase de construção, os quais agregarão valor ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico do Município, pois o mesmo será construído em harmonia com estes.

Outro aspecto relevante está na necessidade de se proteger as áreas naturais existentes, fazendo delas um espaço de sustentabilidade através do lazer e da educação ambiental.

Neste sentido o turismo é pensado de forma estratégica para Sorriso, tendo em vista sua possibilidade de agregar valor às atividades rurais existentes, sua capacidade desenvolvimento no meio natural sem fortes impactos negativos. Assim, o turismo como proposta de promover a cultura local, buscará beneficiar toda a população através da sustentabilidade.

O desenvolvimento sustentável da atividade turística compreende, neste contexto, os seguintes aspectos:

- agregar valor aos produtos derivados da produção de grãos, sobretudo da soja, ofertados aos turistas na forma de consumidores finais;
- agregar valor ao processo produtivo rural como atrativo turístico;
- promover a cultura local através do artesanato dentre outras expressões artísticas de interesse turístico;
- proteger as áreas naturais existentes com a visitação controlada e a educação ambiental dirigida;
- gerar empregos diretos e indiretos provenientes da atividade turística.

¹ No território de Sorriso não se registraram movimentações anteriores, a não ser a partir do começo da segunda metade do século XX. A partir de 1948, as leis mato-grossenses favoreceram a colonização do Estado. (...) Com a abertura da BR 163, pelo 9º BEConst - Batalhão de Engenharia e Construção, favoreceu o surgimento da fronteira agrícola do Estado do Mato Grosso, implantando **projetos de assentamento originários dos estados do sul (grifos nossos)**. (Dias, Elisia Aparecida e Bortoncello, Odila. Resgate Histórico do Município de Sorriso: Portal da Agricultura no Cerrado Mato-grossense". Cuiabá, 2003, pg. 56).

Entretanto esta sustentabilidade esperada da atividade turística só se torna possível por meio de um planejamento adequado, observando o levantamento preliminar dos recursos naturais e culturais, bem como da infra-estrutura e gestão local. Após o inventário deve-se fazer o diagnóstico, identificando pontos fortes e pontos fracos, oportunidades e ameaças sobre o turismo local. Finalmente são traçadas as ações, ou seja, o prognóstico sobre o estudo que aponte para o desenvolvimento turístico sustentável.

Deste modo, o conteúdo do planejamento é legitimado por um documento, ou seja, um plano diretor de turismo, aqui denominado de Plano Estratégico de Turismo de Sorriso, o PETS.

Considerando as referências apresentadas neste Termo, o licitante deverá discorrer sobre:

1. Conhecimento do problema.

1.1. Identificar, através do Turismo, formas de desenvolvimento sustentável no município de Sorriso, no que tange à proteção dos recursos naturais e culturais, a geração de emprego e renda e, o bem-estar da população local, para desenvolver o produto turístico global da cidade de Sorriso/MT, buscando sua conformação em estância turística através da elaboração do Plano Estratégico de Desenvolvimento do Turismo de Sorriso - PETS.

- a.1.1. identificar as potencialidades de Sorriso para a conformação de produtos turísticos específicos;
- a.1.2. diagnosticar no município os pontos fortes e fracos, as oportunidades e ameaças para o desenvolvimento turístico;
- a.1.3. gerar o prognóstico de ações de curto, médio e longo prazos para a conformação de Sorriso em estância turística;
- a.1.4. ter amplo conhecimento sobre a realidade do turismo do município de Sorriso.

2. Metodologia e Plano de Trabalho.

2.1. Concepção global dos serviços.

2.2. Detalhamento por atividade, contendo descrições, método e técnicas a serem empregadas.

2.3. Cronograma de execução (Anexo I) com definição de prazos para a entrega de produtos.

3. Capacitação da Equipe Técnica (Anexo III), estrutura organizacional, experiência da Instituição, englobando descrição sucinta da experiência dos elementos-chave da equipe, currículos da equipe de nível superior devidamente comprovado, organograma funcional e infra-estrutura de apoio para execução dos trabalhos.

3.1. Os currículos dos técnicos de nível superior deverão ser padronizados (Anexo IV), acompanhados de declarações assinadas pelos mesmos, concordando em participar da pesquisa.



Atividades a Serem Desenvolvidas/Cronograma de Execução

MÊS	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TERMINO
ETAPA 01	INVENTÁRIO (pesquisas, planejamento e levantamentos para o desenvolvimento do Plano Estratégico de Turismo do Município de Sorriso)	A. Identificação Geral do Município	Horas	160	1º mês	2º mês
		• Pesquisa em fontes secundárias; • Pesquisa qualitativa com os órgãos do município e entidades (prefeitura, secretarias, associações, escolas, faculdades, entre outros) • Coordenação de Oficina de sensibilização e reunião para coleta de dados;				
		B. Identificação dos fluxos migratórios dos residentes e identificação dos desequilíbrios sócio-econômicos;	Horas	182	1º mês	2º mês
		• Pesquisa quantitativa com residentes da região (família de colonizadores e outros);				
		C. Identificação do Ambiente Cultural	Horas	60	1º mês	2º mês
ETAPA 01		• Pesquisa qualitativa com envolvidos com a cultura do município; • Pesquisa em fontes secundárias; • Contextualização histórica e cultural da cidade; • Inventário do patrimônio cultural de bens materiais e imateriais.	Horas	120	1º mês	2º mês
		D. Identificação do Ambiente Natural/Rural	Horas			
		• Pesquisa qualitativa com responsáveis pela gestão dos impactos em áreas naturais; • Pesquisa qualitativa com responsáveis pelas propriedades rurais do município; • Pesquisa em fontes secundárias. • Caracterização Geomorfológica (fauna-flora) relacionada com o Turismo	Horas	182	1º mês	3º mês
		E. Identificação do Ambiente Jurídico Municipal				
		• Análise da Legislação existente;				

ET - PA 01	INVENTÁRIO (pesquisas, planejamento e levantamentos para o desenvolvimento do Plano Estratégico de Turismo do Município de Sorriso)	- Estruturação adm. da Secretaria de Turismo; - Criação/(re)estruturação do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo e FUMTUR - Fundo Municipal de Turismo.	Horas	80	1º mês	2º mês
		F. Identificação e Dimensionamento da Infra-Estrutura Municipal - Identificação das vias de acesso e empresas de transporte; - Pesquisa quali-quantitativa "in loco"; - Pesquisa em fontes secundárias.	Horas	220	1º mês	3º mês
	INVENTÁRIO (pesquisas, planejamento e levantamentos para o desenvolvimento do Plano Estratégico de Turismo do Município de Sorriso)	G. Identificação e Dimensionamento da Cadeia Produtiva do Turismo Municipal, da rede de relacionamento entre os atores envolvidos com o setor, da estrutura organizacional e do modelo de gestão do turismo municipal, dos canais de distribuição e da comunicação. - Pesquisa em fontes secundárias; - Pesquisa quali-quantitativa com o "trade" municipal existente; - Pesquisa quali-quantitativa com os fornecedores; - Pesquisa qualitativa com membros do poder público da região; - Pesquisa qualitativa com lideranças comunitárias; - Pesquisa qualitativa com canais de distribuição externos.	Horas	220	1º mês	3º mês
		H. Levantamento e identificação da oferta turística municipal original e agregada - Pesquisa quali-quantitativa "in loco"; - Inventário dos atrativos reais e potenciais; - Pesquisa em fontes secundárias.	Horas	348	1º mês	4º mês



PROGNÓSTICO (Desenvolvimento dos Planos de Ação e Implementação)	Etapas 01, 02 e 03	distribuição e comunicação do destino de Sorriso de acordo com o conteúdo delineado no item "A"; - Desenvolvimento do Plano de Segmentação do mercado e de formatação de produtos turísticos regionais; - Desenvolvimento do Plano de Regionalização Turística externa; - Desenvolvimento do Plano para o Incremento dos Canais de Distribuição; - Desenvolvimento do Plano para a Construção da "Marca do Município". C. criação dos programas para efetivação das políticas criadas. - Programa de Captação de recurso e investimentos no setor; - Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura; - Programa de Regulamentação e Certificação do Turismo Municipal; - Programa de Monitoramento das Ações Municipais; - Programa de amenização da sazonalidade e melhoria da distribuição geográfica do turismo; - Programa de qualificação da mão-de-obra municipal; - Programa de melhoria da eficiência da mão-de-obra municipal;	Horas	568	3º mês	5º mês
TOTAL GERAL		Inventário, Diagnóstico e Prognóstico	Horas	5484	1º mês	5º mês

Forma de Apresentação dos Produtos

Os produtos finais deverão ser entregues em duas vias impressas (versão preliminar 1 via) em papel A4, fonte Arial tamanho 11, e em versão eletrônica (CD-Room) que possa ser aplicável no Windows Explorer. A versão final do produto "caderno" deve ser confeccionado no total de três mil exemplares, no formato A5, em 4 cores e contendo 20 páginas cada caderno.

Prazo de Execução

A pesquisa deverá ser executada no prazo de 4 (quatro) meses a contar da assinatura do contrato.

Custo

O investimento para contratação de instituição especializada está estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). O desembolso será realizado conforme Anexo II deste Termo.

Dotação Orçamentária

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de dotações consignadas ao Convênio MTur/PM de Sorriso/MT nº 720/07, publicado na edição especial do DOU de 28 de dezembro de 2007, cabendo ao CONCEDENTE (Ministério do Turismo) destinar recursos no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correndo as despesas à conta do Orçamento do MTur, no Programa de Trabalho 23.695.1166.0564.2388, Natureza da Despesa 3.3.40.41, Fonte de Recurso 100, Nota de Empenho nº 2007NE000962, de 13/12/2007, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), e à CONVENIENTE a contrapartida no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Ações Estratégicas

O presente projeto deve se basear no desenvolvimento das seguintes etapas:

- 1ª Etapa: Inventário
- 2ª Etapa: Diagnóstico
- 3ª Etapa: Prognóstico

A. INVENTÁRIO

O inventário consiste na identificação quantitativa e qualitativa dos aspectos relevantes às possibilidades turísticas do município, tais como:

- oferta: de atrativos e recursos, equipamentos e serviços reais e potenciais para o turismo;
- demanda: real (identificando possíveis turistas na região); e potencial (de acordo com as potencialidades da oferta e na informalidade de visitas aos recursos turísticos);
- infra-estrutura: de acessos (para se chegar ao município e para se transitar no mesmo); de alimentação, saúde, segurança pública e informação;
- legislação municipal; estadual e federal.
- principais concorrentes.

Ações da Etapa:

1º) COLETA DE DADOS PRIMÁRIOS: consiste primeiramente em ouvir, através de oficina, as lideranças comunitárias (públicas e privadas), registrando-os.

2º) COLETA DE DADOS SECUNDÁRIOS: pesquisa através de documentos fornecidos pelo município que possam informar dados relevantes.

Tabela 1 Profissionais, Atividades

PROFISSIONAL	ATIVIDADES
Turismo	- Coordenação da equipe técnica; - Inventário dos atrativos reais e potenciais; - Identificação das vias de acesso e empresas de transporte; - Coordenação de Oficina de sensibilização e reunião para coleta de dados; - Contratação de oficineiro, se necessário.
Recursos Culturais	- Contextualização histórica e cultural da cidade; - Inventário do patrimônio cultural de bens materiais e imateriais
Recursos Naturais	- Caracterização Geomorfológica (fauna-flora) relacionada com o Turismo.
Direito	- Análise da Legislação existente; - Estruturação adm. da Secretaria de turismo; - Criação do COMTUR e FUMTUR
Fotógrafo	- Realização de fotos locais, aéreas e fluviais conforme necessidade.

B. DIAGNÓSTICO

Nesta etapa serão analisados os dados inventariados na etapa anterior.

Ações da Etapa:

1º) ANÁLISE PEST: serão analisados os aspectos políticos, econômicos, socioculturais e tecnológico, observando tanto o ambiente interno (o próprio município) e ambiente externo (aspectos nacionais e internacionais que interfiram no processo de conformação e gestão turística agregando valor ao agro-negócio através de ações integradas entre os dois setores;

2º) Análise SWOT: serão analisados em eixos temáticos, os pontos fortes e pontos fracos, oportunidades e ameaças do município e região para o desenvolvimento turístico.

3º) Matriz BCG: serão identificados produtos potenciais e seu posicionamento estratégico para futura oferta de acordo com as tendências de demanda.

Tabela 2 Profissionais, Atividades

PROFISSIONAL	ATIVIDADES
Turismo	Análise dos dados coletados. Reuniões com a equipe técnica em locais definidos pelo mesmo ² .
Recursos Culturais	Análise dos dados coletados. Reuniões com a equipe técnica em locais definidos pelo coordenador.
Recursos Naturais	Análise dos dados coletados. Reuniões com a equipe técnica em locais definidos pelo coordenador.
Direito	Análise dos dados coletados. Reuniões com a equipe técnica em locais definidos pelo coordenador.

OBS. Nesta etapa, faz-se necessária a confecção de *folders* para a comunidade demonstrando os dados analisados, bem como uma assembléia com a comunidade para possíveis acertos.

C. PROGNÓSTICO

Após as análises realizadas no diagnóstico, o prognóstico apresenta as soluções para a conformação turística do município.

Ações da Etapa:

- elaboração da missão, dos objetivos e das metas a serem cumpridas em longo, médio e curto prazos;
- elaboração das políticas: de produto, preço, distribuição e comunicação do destino de Sorriso de acordo com o conteúdo delineado no item acima;
- criação dos programas para efetivação das políticas criadas.

Tabela 3 Profissionais, Atividades e Recursos Necessários

PROFISSIONAL	ATIVIDADES
Turismo	- Elaboração de propostas de acordo com a análise realizada. - Entrega final do PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DE SORRISO.
Recursos Culturais	- Elaboração de propostas de acordo com a análise realizada.
Recursos Naturais	- Elaboração de propostas de acordo com a análise realizada.

² As reuniões poderão ocorrer em Sorriso ou em Piracicaba (escritório central do IBCDTUR). Não há número limite de reuniões, deverão ocorrer de acordo com as necessidades e disponibilidade da equipe.

PROFISSIONAL	ATIVIDADES
Comunicação	- Elaboração de propostas de acordo com a análise realizada.
Direito	- Elaboração de propostas de acordo com a análise realizada.

Qualificação da Instituição Contratada e da Equipe de Trabalho

A contratada deverá comprovar experiência em:

- Ter currículo que apresente aderência nas áreas de turismo, legislação turística e afins;
- Apresentar títulos ou comprovar atividades nas áreas de turismo, legislação turística e hospitalidade de no mínimo 3 anos;
- Comprovar a realização de parcerias com órgãos da administração pública federal/estadual ou municipal na execução de trabalhos relacionados ao turismo;
- A equipe técnica multidisciplinar deverá ter a participação de profissionais de reconhecida experiência na atividade turística e sua composição será de no mínimo a seguinte:

- 1- 01 (um) profissional Bacharel em Turismo com pós-graduação *stricto sensu* na área de turismo;
- 2- 01 (um) profissional Bacharel em Direito e/ou de nível superior completo, com pós-graduação *stricto sensu*, com experiência comprovada na área de turismo, em especial legislação turística;
- 3- 01 (um) profissional Bacharel em Geografia, com pós-graduação *stricto sensu* na área de turismo;
- 4- 01 (um) profissional Bacharel em História, com pós-graduação *stricto sensu* na área de turismo.

Além desta equipe técnica mínima, a organização contratada deverá considerar a necessidade de participação de outros profissionais e especialistas em tópicos pontuais, em especial legislação e planejamento turístico.

EXPERIÊNCIA DA INSTITUIÇÃO

– Experiência prévia em pesquisa sobre desenvolvimento de plano de diretor de turismo, administração pública do turismo ou temas afins

EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA

– A avaliação da experiência específica envolve o coordenador dos trabalhos e os demais componentes da equipe técnica de nível superior e será feita mediante a apresentação de currículos (ver modelos em anexo) e atestados.

Supervisão e Aprovação dos Trabalhos

Todo trabalho será acompanhado e aprovado pelos técnicos da SECRETARIA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DE SORRISO/MT



ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
ETAPA 01	INVENTÁRIO (pesquisas, planejamento e levantamentos para o desenvolvimento do Plano Estratégico de Turismo do Município de Sorriso)	A. Identificação Geral do Município • Pesquisa em fontes secundárias; • Pesquisa qualitativa com os órgãos do município e entidades (prefeitura, secretarias, associações, escolas, faculdades, entre outros) • Coordenação de Oficina de sensibilização e reunião para coleta de dados;	1º mês	2º mês
		B. Identificação dos fluxos migratórios dos residentes e identificação dos desequilíbrios sócio-econômicos; • Pesquisa quantitativa com residentes da região (família de colonizadores e outros);	1º mês	2º mês
		C. Identificação do Ambiente Cultural • Pesquisa qualitativa com envolvidos com a cultura do município; • Pesquisa em fontes secundárias; • Contextualização histórica e cultural da cidade; • Inventário do patrimônio cultural de bens materiais e imateriais.	1º mês	2º mês
ETAPA 01	INVENTÁRIO (pesquisas, planejamento e levantamentos para o desenvolvimento do Plano Estratégico de Turismo do Município de Sorriso)	D. Identificação do Ambiente Natural/Rural • Pesquisa qualitativa com responsáveis pela gestão dos impactos em áreas naturais; • Pesquisa qualitativa com responsáveis pelas propriedades rurais do município; • Pesquisa em fontes secundárias. • Caracterização Geomorfológica (fauna-flora) relacionada com o Turismo	1º mês	3º mês
E. Identificação do Ambiente Jurídico Municipal • Análise da Legislação existente; • Estruturação adm. da Secretaria de Turismo; • Criação/(re)estruturação do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo e FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo.		1º mês	2º mês	
F. Identificação e Dimensionamento da Infra-Estrutura Municipal • Identificação das vias de acesso e empresas de transporte;				

	INVENTÁRIO (pesquisas, planejamento e levantamentos para o desenvolvimento do Plano Estratégico de Turismo do Município de Sorriso)	• Pesquisa quali-quantitativa "in loco"; • Pesquisa em fontes secundárias. G. Identificação e Dimensionamento da Cadeia Produtiva do Turismo Municipal, da rede de relacionamento entre os atores envolvidos com o setor, da estrutura organizacional e do modelo de gestão do turismo municipal, dos canais de distribuição e da comunicação. • Pesquisa em fontes secundárias; • Pesquisa quali-quantitativa com o "trade" municipal existente; • Pesquisa quali-quantitativa com os fornecedores; • Pesquisa qualitativa com membros do poder público da região; • Pesquisa qualitativa com lideranças comunitárias; • Pesquisa qualitativa com canais de distribuição externos. H. Levantamento e identificação da oferta turística municipal original e agregada • Pesquisa quali-quantitativa "in loco"; • Inventário dos atrativos reais e potenciais; • Pesquisa em fontes secundárias. I. Análise da rede de relacionamento envolvida com o setor • Membros do poder público municipal; • Lideranças Comunitárias; • Canais de Distribuição. J. Caracterização e perfil da demanda turística municipal • Demanda efetiva; • Demanda potencial; • Demanda de contagem; • Oferta agregada; • Oferta original.	1º mês 1º mês 2º mês	3º mês 4º mês 4º mês
ETAPA 02	DIAGNÓSTICO (Análise das Pesquisas e Planejamento Estratégico)	A. ANÁLISE PEST: análise dos aspectos políticos, econômicos, socioculturais e tecnológico, observando tanto o ambiente interno (o próprio município) e ambiente externo (aspectos nacionais e internacionais que interfiram no processo de conformação e gestão turística agregando valor ao agro-negócio através de ações integradas entre os dois setores) B. ANÁLISE SWOT: análise em eixos temáticos, dos pontos fortes e pontos fracos, oportunidades e ameaças do	2º mês 3º mês 3º mês	3º mês 4º mês 4º mês

		município e região para o desenvolvimento turístico. C. MATRIZ BCG: identificação dos produtos potenciais e seu posicionamento estratégico para futura oferta de acordo com as tendências de demanda.		
ETAPA 03	PROGNÓSTICO (Desenvolvimento dos Planos de Ação e Implementação)	A. Elaboração da missão, dos objetivos e das metas a serem cumpridas em longo, médio e curto prazos através do desenvolvimento dos planos:	3º mês	5º mês
ETAPA 03	PROGNÓSTICO (Desenvolvimento dos Planos de Ação e Implementação)	B. Elaboração das políticas: de produto, preço, distribuição e comunicação do destino de Sorriso de acordo com o conteúdo delineado no item "A"; - Desenvolvimento do Plano de Segmentação do mercado e de formatação de produtos turísticos regionais; - Desenvolvimento do Plano de Regionalização Turística externa; - Desenvolvimento do Plano para o Incremento dos Canais de Distribuição; - Desenvolvimento do Plano para a Construção da "Marca do Município".	3º mês	5º mês
		C. criação dos programas para efetivação das políticas criadas. - Programa de Captação de recurso e investimentos no setor; - Programa de Desenvolvimento da Infra-Estrutura; - Programa de Regulamentação e Certificação do Turismo Municipal; - Programa de Monitoramento das Ações Municipais; - Programa de amenização da sazonalidade e melhoria da distribuição geográfica do turismo; - Programa de qualificação da mão-de-obra municipal; - Programa de melhoria da eficiência da mão-de-obra municipal;	3º mês	5º mês
TOTAL GERAL	Etapas 01, 02 e 03	Inventário, Diagnóstico e Prognóstico	1º mês	5º mês

CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

RELAÇÃO PORMENORIZADA DE CUSTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DOS BENS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE	PERCENTUAL (%)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE TURISMO DE SORRISO				
1.1.	INVENTÁRIO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (oferta, demanda, infra-estrutura, legislação e principais concorrentes)	01	41,6%	250.000,00	250.000,00
1.2.					
1.3.	DIAGNÓSTICO TURÍSTICO DO MUNICÍPIO (análise PEST, análise SWOT, matriz BCG)	01	33,33%	200.000,00	200.000,00
	PROGNÓSTICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO MUNICÍPIO	01	25%	150.000,00	150.000,00
09.	SUBTOTAL / TOTAL	03	100%	600.000,00	600.000,00

ANEXO III

Equipe Técnica

A equipe técnica multidisciplinar deverá ter a participação de profissionais de reconhecida experiência na atividade turística e sua composição será de no mínimo a seguinte:

Funções	Quant.	Formação Profissional /Títulos	Experiência Mínima Comprovada
Coordenador Técnico	01 (um)	profissional Bacharel em Turismo com pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de turismo;	Elaboração de pesquisas sobre a temática em estudo ou áreas afins
Geógrafo	01 (um)	Profissional bacharel em geografia com pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de turismo;	Elaboração de pesquisas sobre a temática em estudo ou áreas afins
Historiador	01 (um)	Profissional bacharel em história com pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de turismo;	Elaboração de pesquisas sobre a temática em estudo ou áreas afins
Coordenador de Regulamentação	01 (um)	Profissional Bacharel em Direito e/ou de nível superior completo, com pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	Experiência comprovada na área de turismo, em especial legislação turística.

Além desta equipe técnica mínima, a organização contratada deverá considerar a necessidade de participação de outros profissionais e especialistas em tópicos pontuais, em especial legislação e planejamento turístico.

ANEXO IV
MODELO DE CURRÍCULO PARA A EXPERIÊNCIA INDIVIDUAL DA EQUIPE
TÉCNICA

Nome: _____
Profissão: _____
Nacionalidade: _____
Função na Equipe: _____

Principais Áreas de Atuação:

(Sob este título, fornecer as linhas gerais de experiência e treinamento mais pertinente aos serviços e as atribuições designadas para o membro da equipe proposta. Descrever o grau de responsabilidade do profissional e serviços anteriores fornecendo datas e locais de prestação. Anexar os comprovantes).

Escolaridade dos Membros da Equipe Técnica:

(Sob este título, sumarizar cursos universitários e outros treinamentos especializados do membro da equipe fornecendo os nomes de escolas, datas e diplomas obtidos. Anexar os comprovantes).

Experiência Profissional em Contratos semelhantes:

(Sob este título, listar todos os cargos ocupados pelo membro desde sua formatura, fornecendo datas, nomes de empregadores, títulos dos cargos ocupados e locais de prestação de serviços. Para a experiência nos últimos três anos fornecer também a descrição dos tipos de atividades desenvolvidas e, quando possível, referências de clientes. Anexar os comprovantes).

Data: ____/____/____

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Responsável